

LEIS**LEI N.º 9.749, DE 18 DE ABRIL DE 2022**
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Denomina “**Avenida IRENE BUENO**” a Estrada Municipal do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Caxambu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

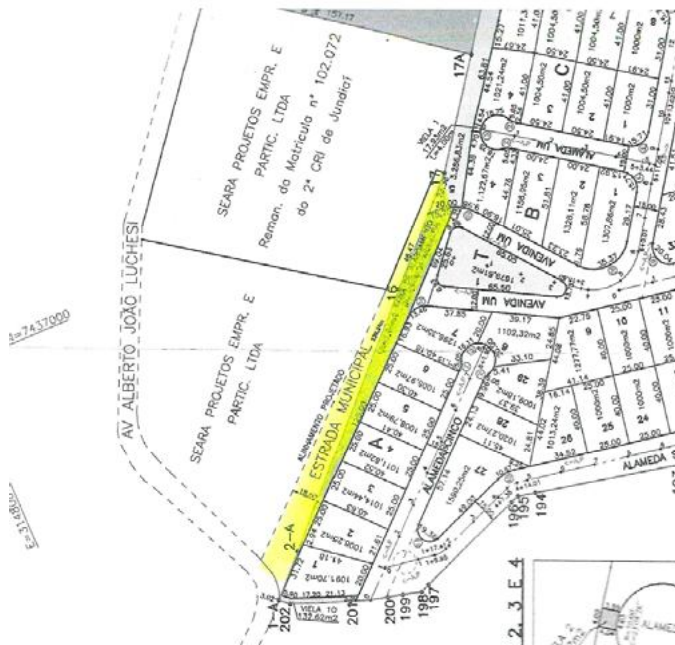
Art. 1º. É denominada “**Avenida IRENE BUENO**” a Estrada Municipal do loteamento Fazenda Santa Isabel, no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

**DECRETOS****DECRETO N.º 31.185, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019094/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das estruturas técnica, administrativa e jurídica da Administração Pública Direta Municipal, inclusive da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, pela Fundação Casa da Cultura, para assessoramento na realização de procedimentos licitatórios destinados a obras emergenciais de cobertura da ala histórica do Complexo FEPASA.

Art. 2º Os atos de homologação de eventual revogação ou anulação do procedimento licitatório, de formalização de contrato administrativo e das liberações de pagamento, serão de responsabilidade da autoridade competente da Fundação Casa da Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO N.º 31.169, DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003702/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de (2) raias intermediárias da pista de atletismo, (2) duas raias da piscina e espaço demarcado no bolsão do estacionamento interno do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca (Bolão), localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú, neste Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO ITUANA - APANI, para o fim de ministrar aulas de triathlon referente ao projeto “Escolinha de Triathlon de Jundiá”, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO N.º 31.188, DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.575-7/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º O Anexo integrante do Decreto Municipal nº 29.635, de 14 de janeiro de 2021, que aprovou o *PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*, será atualizado, periodicamente, por meio do seguinte link <https://jundiá.sp.gov.br/casa-civil/defesa-civil/>, que consta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Jundiá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil